

LEI MUNICIPAL N.º 1260/2023

De 30 de outubro de 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de bem imóvel, de propriedade do Município de Brejo Santo/CE, em favor do Estado do Ceará, com o fim específico de construção e instalação de Escola de Ensino Médio - EEM, no Município de Brejo Santo.

Parágrafo único - A área do imóvel objeto de doação, com área total de 10.369,05m², localizado no Loteamento Conviver Neli Nicodemos, bairro Araujão, nesta municipalidade, cuja delimitação está contida no memorial descritivo em anexo, será desmembrado do imóvel original de matrícula n.º 3.016, registrado no Livro 02 (fichas) 1, datado de 11/10/2013, junto ao Cartório Paula Pessoa, situado na Comarca do município de Brejo Santo-CE.

Art. 2º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de doação para entidade da Administração Pública, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I - A Donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;
- II - Não forem iniciadas as obras no prazo de 03 (três) anos;

Art. 4º - A Entidade beneficiada com as disposições desta Lei deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da entidade responsável.

Art. 5º - Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da presente doação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.



Art. 7º – Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica, consoante memorial descritivo em anexo.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Maria Gislane S. Sampaio Landim
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em... 26... 11... 2023...
As... 09:00... hs
Heito
Servidor

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE
Município: BREJO SANTO UF:CE
Comarca: BREJO SANTO
Área: 1,0369 ha Área: 10.369,05 m² Perímetro: 408,53 m

CONFINANTES:

Norte: ÁREA PMBS A=21.364,87m²
Sul: ÁREA PMBS A=4.021,96m²
Leste: Rua Projetada 17
Oeste: ORLANDO FERNANDES DE LIMA

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=500.448,1587m e N=9.173.136,4418m dividindo-o com Rua Projetada 17 ; daí segue confrontando com Rua Projetada 17 com o azimute de 17°36'02,69" e a distância de 100,0000m até o marco P02(E=500.478,3969m e N=9.173.231,7604m); daí segue confrontando com ÁREA PMBS A=21.364,87m² com o azimute de 287°36'02,69" e a distância de 108,1052m até o marco P03(E=500.375,3525m e N=9.173.264,4495m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 194°38'38,08" e a distância de 15,0041m até o marco P04(E=500.371,5593m e N=9.173.249,9329m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 191°45'25,72" e a distância de 22,2717m até o marco P05(E=500.367,0211m e N=9.173.228,1284m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 189°10'01,18" e a distância de 10,6308m até o marco P06(E=500.365,3275m e N=9.173.217,6334m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 193°08'14,16" e a distância de 21,3556m até o marco P07(E=500.360,4737m e N=9.173.196,8367m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 190°42'05,54" e a distância de 8,1085m até o marco P08(E=500.358,9680m e N=9.173.188,8692m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 190°54'25,22" e a distância de 7,4510m até o marco P09(E=500.357,5582m e N=9.173.181,5528m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 197°36'02,69" e a distância de 15,6033m até o marco P10(E=500.352,8400m e N=9.173.166,6800m); daí segue confrontando com ORLANDO FERNANDES DE LIMA com o azimute de 107°36'02,69" e a distância de 1,9613m até o marco P11(E=500.354,7095m e N=9.173.166,0869m); daí segue confrontando com ÁREA PMBS A=4.021,96m² , com o azimute 107°36'02,69" e a distância de 98,0387m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,0369ha.